



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Rows include Recotas Correntes, Recotas de Capital, etc.

Continua 14

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Continua 24

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Continua 34

01/09

NOVA ANDRADINA - MS

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include Despesas Intra-orçamentárias, Pessoal e Encargos Sociais.

Fonte: Nota D Superaviz proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS do MS de R\$ 9.015.002,00

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Intra-orçamentárias, Administração Geral, etc.

Continua 34

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Intra-orçamentárias, Administração Geral, etc.

Continua 34

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Intra-orçamentárias, Administração Geral, etc.

Continua 34

DIÁRIO OFICIAL
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016



Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo.

1) Apresenta uma situação global em contradição com a demonstração detalhada apresentada, programa ou categoria econômica, cujo recurso tenha sido alocado para abertura de crédito adicional.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Recitas Realizadas.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas.

FONTE:

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso I), Função, Subfunção, Receitas, Despesas, Saldo.

FONTE:

Continuação 34

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas.

Table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas.

FONTE:

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas.

Table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas.

FONTE:

Continuação 34



Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) and RECEITAS DE CAPITAL (II).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), and SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b). Includes sub-sections for RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) and DESPESAS.

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b), and SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d' exercício anterior) + (c).

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII), SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Andradina - MS
RELACIONAMENTO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, EXECUÇÃO, and RESTOS A PAGAR. Includes sub-sections for RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) and RESTOS A PAGAR (INTER-ORÇAMENTÁRIOS).



Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

EXERCÍCIO	R\$ 1,00			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
FONTE:

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXERCÍCIO	R\$ 1,00			
	RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO A REALIZAR (d) = (c) + (d anterior)
2016	40.000,00	290.970,90	-250.970,90	290.970,90
2017	20.000,00	145.242,30	-125.242,30	145.242,30
2018	20.000,00	145.242,30	-125.242,30	145.242,30
TOTAL	40.000,00	581.455,50	-541.455,50	581.455,50

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R\$ 1,00			
	RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)
RECEITA DE CAPITAL	40.000,00	290.970,90	290.970,90	290.970,90
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.000,00	145.242,30	145.242,30	145.242,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	145.728,60	145.728,60	145.728,60
TOTAL	40.000,00	581.941,80	581.941,80	581.941,80

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00			
	RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (R) = I + II	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) *100
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (R) = I + II	44.255.999,00	44.255.999,00	70.999.999,00	79,45

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b1)	% (b1/a) *100	Até o Bimestre (b2)	% (b2/a) *100
DESPESAS DE CAPITAL	2.305.800,00	7.735.500,18	4.380.897,56	56,37	3.371.334,55	46,17
Investimentos	2.305.800,00	7.735.500,18	4.380.897,56	56,37	3.371.334,55	46,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI)	20.500,000,00	41.336.811,15	35.198.445,34	85,15	30.841.589,33	75,13

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	LÍQUIDOS	A PAGAR	PÉSSIMA CONSERVAÇÃO NOLIMITÉ
Inscritos em 2015	3.091.165,44	349.895,98	703.196,21	1.338.073,25	0,00
Inscritos em 2014	1.765.097,28	3.642,00	0,00	1.761.455,28	0,00
TOTAL	3.856.262,72	353.537,98	703.196,21	3.152.624,53	0,00

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b1)	% (b1/a) *100	Até o Bimestre (b2)	% (b2/a) *100
Atenção Básica	16.956.000,00	23.342.235,25	15.274.090,03	51,90	15.947.925,46	52,37
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	4.530.000,00	3.919.835,02	3.153.541,37	69,63	3.108.318,05	68,62
Outras Subfunções	9.039.000,00	14.514.979,88	13.770.152,94	80,12	11.485.212,88	79,48
TOTAL	30.525.000,00	41.777.094,15	32.197.784,34	77,16	28.541.456,39	68,40

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	REGISTROS EFETUADOS EM 2016					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
			2017	2018	2019	2020	2021	
NADA A DECLARAR								
NADA A DECLARAR								



Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

PORTARIA Nº. 348/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) PAMELA NUNES GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **PAMELA NUNES GONCALVES**, matrícula 5804, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE SERVICOS DE SAUDE**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS**, no período de 28/10/2016 a 04/11/2016, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2016.

Nova Andradina (MS), 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 349/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUZIA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUZIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 5066, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS**, lotada na **MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%**, no período de 23/11/2016 a 22/12/2016, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2016.

Nova Andradina (MS), 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 350/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) BERNADETE PETYK MANICOBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **BERNADETE PETYK MANICOBA**, matrícula 5275, ocupante do cargo de **GESTOR DE SERVICOS EDUCACIONAIS**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS**, no período de 26/11/2016 a 05/12/2016, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2016.

Nova Andradina (MS), 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 353/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, matrícula 1981, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL I - MAG 901**, lotada na **MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%**, no período de 10/11/2016 a 06/01/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2016.

Nova Andradina (MS), 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 354/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ANA ANGELICA SAMPAIO DE QUEROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ANA ANGELICA SAMPAIO DE QUEROZ**, matrícula 1604, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III - MAG 901**, lotada na **MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%**, no período de 03/11/2016 a 31/01/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2016.

Nova Andradina (MS), 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 355/2016**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ELISABETE SANTANA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ELISABETE SANTANA ARAUJO**, matrícula 6683, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS**, lotada na **MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAE**, no período de 07/11/2016 a 06/12/2016, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2016.

Nova Andradina (MS), 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA



Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

PORTARIA Nº. 356/2016

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MONICA MACHADO MACENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4627, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 27/10/2016 a 24/01/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2016.

Nova Andradina (MS), 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 357/2016

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MONICA MACHADO MACENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MONICA MACHADO MACENA**, matrícula 4627, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 21/10/2016 a 26/10/2016 com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2016.

Nova Andradina (MS), 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

PROCESSO 45082/2016 – FLY 0333 000775/2016
Das partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **YOSOU JODAI & CIA. LTDA – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SOLUÇÃO PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS E ÁGUA DESTILADA PARA BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME DESCRIÇÃO CITADA, PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 333/2016, a saber:

199-YOSOU JODAI & CIA. LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AMPERES; POSIÇÃO DO POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM PEÇAS SIMILAR AO GENUINO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO; COM CERTIFICADO, CÓDIGO, CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401 DE 04/11/2008.	EXTRANGER	UN	10,0000	380.0000	3.800,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AMPERES; POSIÇÃO DO POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM PEÇAS SIMILAR AO GENUINO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO; COM CERTIFICADO, CÓDIGO, CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401 DE 04/11/2008.	EXTRANGER	UN	32,0000	508.0000	16.256,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA; 80 AMPERES; POSIÇÃO DO POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM PEÇAS SIMILAR AO GENUINO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO; COM CERTIFICADO, CÓDIGO, CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401 DE 04/11/2008.	EXTRANGER	UN	32,0000	210.0000	6.720,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AMPERES; POSIÇÃO DO POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN; COMUM PEÇAS SIMILAR AO GENUINO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DE CONTRA DEFETO DE FABRICAÇÃO; COM CERTIFICADO, CÓDIGO, CONDIÇÕES DEVERÃO ESTA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401 DE 04/11/2008.	EXTRANGER	UN	5,0000	254.0000	1.270,00
5	Solução ácida para bateria, composição: água desmineralizada e ácido sulfúrico a 125000; para bateria automotiva, embalado em frasco com 1000ml do produto.	WF	UN	260,0000	8,0000	2.080,00
6	Água para baterias desmineralizada, para bateria automotiva, embalado em frasco com 1000 ml do produto.	WF	UN	260,0000	7,0000	1.820,00

06/09

Total do Fornecedor: 31.946,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.025 - 33.90.30.00.00.00.000000
2.095 - 33.90.30.00.00.00.000000
2.075 - 33.90.30.00.00.00.000000
2.105 - 33.90.30.00.00.00.000000
2.109 - 33.90.30.00.00.00.000000
Nova Andradina – MS, 19/10/2016

UMBERTO CANESQUE FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ordenador de Despesas

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Ordenador de Despesas

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesas

MARCIO PEREIRA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ordenador de Despesas

JOZELI CHULLI DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ordenador de Despesas

Equipe de Apoio
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro

023.251.761-42
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO

237.827.651-88
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO

367.867.211-88
THIAGO ANTONIO DA COSTA
EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56
YOSOU JODAI & CIA. LTDA – EPP

CRISTIAN WAGNER DE PAULA MAGAROTO - CPF: 014.639.941-25
Fornecedor

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 217/2014.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **CROARE E FRANCISCO LTDA – ME**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **24/07/2016 a 23/07/2017** tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela referida empresa e da sua importância ao bom e correto andamento dos trabalhos executados por esta Prefeitura, bem como a agilidade e respeito ao princípio da economicidade, tudo com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de novembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas

Contratante
CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare

Contratada

EDITAL AF. RENOVAÇÃO 001/16

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber aos interessados (s) o(s) termo(s) licitatório(s) neste edital, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s), após, findados os prazos para regularizar a situação, sem cumprimento do disposto legal, foi lavrado auto de infração e auto de infração de não comparecimento, podendo o autuado requerer dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

Proprietário	Auto de infração- RENOVAÇÃO	Código do Edital	Endereço	Quadra	Lote	Área (m²)
RAFAEL ALVES VIOITI	144/2016	19356	R. TOZOUKAL SUPLENENCIAL PORTAL DO PARQUE	43	2	360

Lucas Rêgo Matsumura Gondim
Fiscal de Posturas

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMDI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 02/2016

Considerando o disposto no Código de Posturas, Lei nº 117/1992, no artigo 141, que aponta que: "É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura";

Considerando que a mesma Lei, em seu artigo 148, prevê multa de 03 a 10 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: "Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação";

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: "O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido."

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	CPF	Endereço da infração	Penalidade
Deocleciano Alves de Azevedo	176.293.491-49	Avenida Rio Brilhante, nº 1458	ADVERTÊNCIA
João Porfírio Coelho	775.700.651-15	Rua São José, nº 1535	ADVERTÊNCIA

Em 11 de novembro de 2016

NAIARA DO VALE ALMEIDA
Fiscal de meio ambiente



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI - ME

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçada de gramas, poda de árvores pintura de meio fio, caiação de muros e túmulos e de limpeza recolhimento e transportes de materiais inservíveis, para atender cemitério municipal Santa Barbara

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 45.752,95 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específicas para o exercício de 2016 e subsequente, sendo: Proj/Atividade: 2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins, Elemento de despesa: 3.3.90.39.25.00.0.1.0000 - Serviços de Limpeza e Conservação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

09/11/2016

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de despesas

Contratante

JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI - ME

José Gomes Barbosa Neto

Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa PAPANACOSTA & PAPANACOSTA LTDA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude das comemorações durante o exercício 2016

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 11.472,92 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: proj/ativ 2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social; proj/ativ 2.211 - Manutenção e Encargos Conviver; proj/ativ 2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV; proj/ativ 2.203 - Manutenção e Encargos com CREAS; proj/ativ 2.204 - Manutenção e Encargos com SCFV; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.0.1.0000 - Gêneros para Alimentação; 3.3.90.30.07.00.00.0.1.109 - Gêneros para Alimentação, consignados no orçamento de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será, contados da assinatura do contrato, até 20 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

09/11/2016

JOZELI CHULLI DA SILVA

Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesas

Contratante

PAPANACOSTA & PAPANACOSTA LTDA Secretária

Juliana Alves Papacosta

Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa BAR e PADARIA PRIMAVERA LTDA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em virtude das comemorações durante o exercício 2016

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: proj/ativ 2.203 - Manutenção e Encargos com CREAS; proj/ativ 2.204 - Manutenção e Encargos com SCFV; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.0.1.0000 - Gêneros para Alimentação, consignados no orçamento de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será, contados da assinatura do contrato, até 20 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

09/11/2016

JOZELI CHULLI DA SILVA

Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesas

Contratante

BAR e PADARIA PRIMAVERA LTDA Secretária

Eloina Xavier de Mendonça

Contratada

LEI Nº. 1.347, de 09 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a regulamentação da averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria, concessão do abono de permanência e para todos os efeitos legais aos servidores públicos, titulares de cargos efetivos, estatutários, segurados do regime próprio de previdência social, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Andradina - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I da presente lei, o regulamento da averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, concessão de abono de permanência e para todos os efeitos legais aos servidores públicos, titulares de cargos efetivos, estatutários, segurados do Regime Próprio de Previdência Social, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Andradina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**REGULAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Averbação de tempo de contribuição é o registro nos assentamentos individuais do servidor, mediante ato formal, referente ao período decorrente de vínculo de trabalho prestado a outra instituição, pública ou privada, e ao período laborado no Município e contribuído ao Regime Geral de Previdência Social, firmado mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros benefícios de natureza previdenciária, em entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, define-se como:

I - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;

II - RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS);

III - CTSM - Certidão de Tempo de Serviço Militar ou CR - Certificado de Reservista;

IV - TSM - Tempo de Serviço Municipal aquele laborado no Município de Nova Andradina;

V - CTC - Certidão de Tempo de Contribuição - Documento expedido pelo Regime de Previdência Social - RGPS ou RPPS, ao qual o trabalhador esteve vinculado durante seu contrato de trabalho, constando o(s) período(s) individualizado(s) de contribuição de cada empregador, com a finalidade de certificar o tempo de serviço e/ou contribuição do(a) segurado(a), para contagem recíproca do tempo de contribuição;

VI - Contagem Recíproca de Tempo de Contribuição - corresponde ao cômputo, por um regime de previdência, do tempo de contribuição para outro regime de previdência social e tem por finalidade a concessão de benefício previdenciário, com vistas a subsidiar posterior compensação previdenciária entre os regimes de previdência;

VII - Compensação Previdenciária - é a compensação financeira entre regimes de previdência fundamentada na contagem recíproca de tempo de serviço e/ou contribuição, na forma da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII - Tempo Fictício ou Fictício - tempo de contribuição ficto ou fictício é todo aquele considerado em lei como tempo de serviço/contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que haja, por parte do servidor, a prestação de serviço e a correspondente contribuição, cumulativamente;

IX - Tempo Concomitante - é a contagem simultânea de um determinado período de tempo de serviço e/ou contribuição, no qual houve a prestação de serviço em dois ou mais empregos, público ou privado, exercidos ao mesmo tempo;

X - Efeitos Legais - refere-se à contagem do tempo de serviço público municipal prestado à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Andradina, que gerou benefícios ao servidor (adicional de tempo de serviço, merecimento, licença especial, decênio, dentre outros), contados a partir da data de admissão no ente;

XI - Efeitos previdenciários - a averbação do tempo de serviço e/ou contribuição de qualquer ente ou regime, somente para cômputo da contagem recíproca do tempo de serviço e/ou contribuição para concessão do benefício de aposentadoria;

XII - Cargo Acumulável - trata-se de situações previstas na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, o qual estabelece as hipóteses em que é possível um mesmo servidor ocupar dois cargos, empregos ou funções públicas em

Lei 1.347/2016 p. 2

autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, observados, ainda, em qualquer caso a compatibilidade de horários, podendo acumular:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XIII - Abono de Permanência: o benefício do abono de permanência de que trata a Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, é um incentivo pago aos servidores que tenham completado as exigências para a aposentadoria voluntária de acordo com a legislação vigente, e que optam por permanecer em atividade no serviço público, observadas as hipóteses constitucionais de pagamento do abono de permanência para cada caso, previstas na referida Emenda.

CAPÍTULO II - DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 3º Para efeito de contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, pensão por morte ou abono de permanência, o servidor público do Município de Nova Andradina, titular de cargo efetivo, estatutário, segurado do Regime Próprio de Previdência Social, deverá averbar o tempo de contribuição anterior ao ingresso no cargo efetivo no Município de Nova Andradina, decorrente de atividade privada, de serviço público ou de serviço militar, através de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo Regime Previdenciário ao qual estava vinculado.

Art. 4º Para a finalidade prevista no art. 3º desta Lei o servidor deverá requerer a averbação, instruindo o devido processo com a respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC original, sem rasuras, expedida de acordo com a Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 emitida pelo:

I - setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com relação ao tempo de contribuição em atividade, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

II - unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do ente federativo onde prestou serviço público.

§1º O tempo de serviço militar será averbado mediante a apresentação do original de um dos dois documentos expedidos pelo Ministério da Defesa, Certidão de Tempo de Serviço Militar ou Certificado de Reservista, desde que este contenha a data do início e do término do serviço militar.

§2º O tempo exercido na condição de aluno-aprendiz referente ao período de aprendizado profissional realizado em escola técnica, desde que comprovada a remuneração, mesmo que indireta, à conta do orçamento público e o vínculo empregatício.

Art. 5º Fica vedada a averbação do tempo de contribuição, nas seguintes situações:

I - tempo de contribuição fictício, enquadrando-se também nesta vedação o tempo convertido de especial em comum ou de outras condições especiais, de licença prêmio em dobro e de outros tempos fictos, mesmo constantes da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC expedidas por outros regimes;

II - tempo concomitante com o do Município, enquadrando-se também nesta vedação o tempo de contribuição do servidor que estando em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - averbação de um único período constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC para aproveitamento em dois cargos no Município. Ainda que o servidor de cargo efetivo possa agregar vantagens funcionais em cada cargo, o cômputo do tempo contribuído ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para fins de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, somente deve ser averbado em um dos cargos.

CAPÍTULO III - DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL - TSM

Art. 6º Os servidores públicos do Município de Nova Andradina, titulares de cargo efetivo ou concursado, que laboraram no Município de Nova Andradina até 27/05/2012, ocasião em que foi implantado o Regime Próprio de Previdência, conforme Lei 993/2011, possuem, portanto, período com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, deverão, obrigatoriamente, comprovar esse Tempo de Serviço Municipal - TSM, para efeitos de aposentadoria, mediante a apresentação do original da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, onde deverá constar este período para aproveitamento pelo Município de Nova Andradina.

§1º É vedada a utilização do Tempo de Serviço Municipal - TSM disposto no caput deste artigo, no qual houve a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e que tenha sido computado para todos os efeitos legais (adicional por tempo de serviço, decênio, merecimento, licença especial, dentre outros), para obtenção de aposentadoria ou benefício fora do âmbito do Município, sendo tal prática caracterizada como quebra de vínculo funcional.



Lei nº 1.348/2016 Pág. 03

Nova Andradina - MS, 09 de Novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.349, de 09 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a denominação da Rua "O" do "Residencial Royal Park", localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "O", localizada no "Residencial Royal Park", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "CEZÁRIO FRAGNAN NETO".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR CEZÁRIO FRAGNAN NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 09 de Novembro de 2016
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.350, de 09 de Novembro de 2016.

Institui no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o Giro Pata de Onça e a Ultra Maratona Pata de Onça, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, os eventos esportivos "GIRO PATA DE ONÇA" e "ULTRA MARATONA PATA DE ONÇA".

Parágrafo único. As atividades de que tratam o artigo 1º serão compreendidas respectivamente na primeira quinzena do mês de maio e na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de Novembro de 2016.
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.351, de 09 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a revogação das Leis "71, de 28 de junho de 1991", "194, de 05 de abril de 2000", "381, de 24 de junho de 2003", "483, de 15 de dezembro de 2004", "605, de 14 de setembro de 2006", "814, de 15 de junho de 2009", "848, de 13 de novembro de 2009", "852, de 10 de dezembro de 2009", "896, de 05 de agosto de 2010", "897, de 05 de agosto de 2010", "903, de 27 de agosto de 2010", "918, de 13 de outubro de 2010", "1.095, de 19 de dezembro de 2012", e "1.137, de 19 de agosto de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis n.ºs "71, de 28 de junho de 1991", "194, de 05 de abril de 2000", "381, de 24 de junho de 2003", "483, de 15 de dezembro de 2004", "605, de 14 de setembro de 2006", "814, de 15 de junho de 2009", "848, de 13 de novembro de 2009", "852, de 10 de dezembro de 2009", "896, de 05 de agosto de 2010", "897, de 05 de agosto de 2010", "903, de 27 de agosto de 2010", "918, de 13 de outubro de 2010", "1.095, de 19 de dezembro de 2012", e "1.137, de 19 de agosto de 2013", por estarem em descumprimento da Lei n.º 6.454/77, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de Novembro de 2016.
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 78/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a partir de 03 de novembro de 2016, **NALEU CAVALCANTE**, para a função de Assessor de Gabinete Institucional, símbolo DAS-08, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Artigo 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 de novembro de 2016.
APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA - PSDB
CIDO PANTANAL
Presidente da Câmara Municipal

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3331/16 Data: 11/11/2016

Licitação: Processo: 41892/16, Pregão: 233/2016, Ata nº.: 126/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.00	- Material Elétrico e Eletrônico

Valor Total do Empenho: 4.563,30 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Credor: 3184 PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2016.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3332/16 Data: 11/11/2016

Licitação: Processo: 41892/16, Pregão: 233/2016, Ata nº.: 126/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.00	- Material Elétrico e Eletrônico

Valor Total do Empenho: 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

Credor: 344 D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2016.